



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 041/2024

Ref. **Processo Administrativo nº. 196/2024 - Pregão Presencial nº. 029/2024.**

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu

[REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 196/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: OXIMAIIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 02.778.386/0001-92, estabelecida na Rua Giovani Biscotto, nº 101, Bairro Industrial, na cidade de Ubá, CEP: 36.502-008 – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO E LOCAÇÃO DE CILINDROS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO**, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.8



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
OXIGENIO MEDICINAL - LOCAÇÃO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO - voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 10l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 45DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 10PSI. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador e Cateter Nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva a no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável da Coordenação de internação Domiciliar. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	LUMIAR	Unidade	50,0000	310,0000	15.500,00
OXIGENIO MEDICINAL - LOCAÇÃO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO - voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 45DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5PSI. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador e Cateter Nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva a no máximo a cada 06 meses Com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável da Coordenação de internação Domiciliar. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	PHILIPS	Unidade	420,0000	300,0000	126.000,00
OXIGENIO MEDICINAL - LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO PRODUTO:	MAT	Unidade	470,0000	50,0000	23.500,00



CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM MEDIDAS DE 01 Á 10m3 EM AÇO. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: REGULADOR COM FLUXÔMETRO MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MAXIMO A CADA 06 MESES COM RELATORIO DE VISITA TECNICA DE DADOS DE MANUTENÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA OU REVENTIVA SEMPRE QUE FOR SOLICITADO TERÁ UM PRAZO MAXIMO DE 24 HORAS PARA SEREM EXECULTADAS.					
Recarga de cilindros de 01 M3 de Gás Oxigênio Medicinal. A recarga deverá ser feita a pedido do responsável no prazo máximo de 24 horas	OXIMIL	Unidade	60,0000	80,0000	4.800,00
Recarga de cilindros de 04 M3 de gás Oxigênio Medicinal. A recarga deverá ser feita a pedido do responsável no prazo máximo de 24 horas.	OXIMIL	Unidade	50,0000	90,0000	4.500,00
Recarga de cilindros de 08 a 10 M3 de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser feita no domicilio do paciente a pedido do responsável no prazo máximo de 24 horas	OXIMIL	Metro ³	1.000,0000	19,4000	19.400,00

Valor Total - R\$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2. Condições de Execução

2.2.1. Toda recarga de oxigênio será solicitada via Secretaria de Saúde com o prazo de 05 (cinco) dias para a instalação, em caso de urgências e emergências a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entregar. EM CASO DE SURTO A ENTREGA DEVERÁ OCORRER DENTRO DE NO MÁXIMO 05 (CINCO) HORAS.

2.2.2. Os pedidos de oxigênio domiciliar será formalizado via e-mail, com pedido médico, documentos pessoais e comprovante de endereço. Sendo solicitado, a empresa tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a instalação.

2.2.3. O modelo do concentrador a ser usado vai depender do que for solicitado pelo médico, sendo esse especificado no pedido médico.

2.2.4. A instalação do oxigênio domiciliar será de acordo com a demanda, sendo a empresa responsável por instalar em domicilio, assim como, seu recolhimento quando informado pela Secretaria Municipal de Saúde.



2.2.5. As recargas para ambulância serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde localizada a rua Santa Efigenia nº 55, Centro, horário de funcionamento de 7:00 às 16:00.

2.2.6. A execução dos serviços ou a entrega dos materiais será de forma parcial, ou seja, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.7. Custos de hospedagem, alimentação, transporte e deslocamento são por conta do contratado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga-MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Termo de Referência.

5.1.1. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2024, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº 4374/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura de
Piranga



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Piranga/MG, 22 de novembro de 2024.

Luís Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal

OXIMAI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

Francisco Célio Grossi

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____